



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagunas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 216, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Criar o Grupo de Trabalho para analisar os resultados existentes do Monitoramento dos Corpos Hídricos afluentes e identificar as causas da poluição do Rio São João à jusante da Barragem de Juturnaíba (GT do Baixo São João) no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica das Lagunas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagunas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a presente resolução, aprovada em reunião no uso de suas atribuições e considerando:

- que o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;
- a Subseção IV do Regimento Interno do CBHLSJ, que rege sobre os grupos de trabalho deste Comitê;
- as discussões do CBHLSJ sobre a necessidade de discussões acerca dos projetos de dragagem realizados em sua área de atuação;
- a deliberação da Plenária do CBH Lagos São João, em reunião realizada no dia 21 de junho de 2024.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagunas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho para, junto ao colegiado da Câmara Técnica de Monitoramento, analisar os resultados existentes do Monitoramento dos Corpos Hídricos afluentes e identificar as causas da poluição do Rio São João à jusante da Barragem de Juturnaíba (GT do Baixo São João).

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado pela Plenária do CBH Lagos São João por igual período.

Art. 2º - O GT do Baixo São João deverá ser constituído pelos seguintes membros, que se voluntariaram na Reunião Ordinária do Subcomitê do Rio São João, ocorrida no dia 21 de outubro de 2024, e outros, voluntários aprovados pela plenária do CBH Lagos São João:

- I. Associação Livre de Aquicultores das Águas do São João - ALA
Jorge Camo de Mello
- II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Silva Jardim
Gabriela Figueiredo da Conceição
- III. Secretaria de Meio Ambiente de Cabo Frio
Titular: Jailton Dias Nogueira júnior
Suplente: Marcos Felipe Vargas
- IV. Associação de Arquitetos e Engenheiros da Região dos Lagos - ASAERLA
Walter Luiz da Silva Ramos
- V. Associação de Defesa da Lagoa de Araruama - Viva Lagoa
Arnaldo Vila Nova
- VI. IPEDS
Sandra Barbara de Souza
- VII. Concessionária Prolagos
Titular: Stephani de Souza Brunett
Suplente: Amanda Bulhões



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagunas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

Art. 3º - O (a) Coordenador(a) do GT do Baixo São João deverá ser eleito(a) pelos seus membros, na primeira reunião realizada após sua criação.

Art. 4º - Nos afastamentos e impedimentos legais do(a) Coordenador(a) do GT do Baixo São João, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 5º - A Coordenação do GT do Baixo São João poderá solicitar apoio de mediador(es) ou técnico / científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - O GT do Baixo São João reunir-se-á quando for convocado por sua Coordenação.

Art. 7º - É atribuição do Grupo de Trabalho, analisar os resultados existentes do Monitoramento dos Corpos Hídricos afluentes e identificar, junto ao colegiado da Câmara Técnica de Monitoramento, as causas da poluição do Rio São João a jusante da Barragem de Juturnaíba (GT do Baixo São João).

Parágrafo Único: O GT poderá realizar reuniões, oficinas, entre outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º - O CILSJ deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT.

Art. 9º - Esta Resolução deverá ser encaminhada ao CERHI-RJ, e entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê.

São Pedro da Aldeia/RJ, 21 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Eduardo Gomes Pimenta
Data: 23/01/2025 08:09:21.986 (UTC-0300)

EDUARDO GOMES PIMENTA

Presidente

CBHLSJ

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Entidade Delegatária do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João
Rodovia Amaral Peixoto, km 106 – Horto Escola – São Pedro da Aldeia/RJ – 28940-000
Tel.: +55 (22) 2627-8539

cbhlagossaojoao@gmail.com - www.cbhlagossaojoao.org.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 23 Janeiro 2025, 08:09:22

Status: Assinado

Documento: Resolucao_CBHLSJ_216_2025_GT_Baixo São João_21-01-25.Pdf

Número: fa25d443-2444-44af-ab25-6d9430ca5658



Data da criação: 21 Janeiro 2025, 14:45:47

Hash do documento original (SHA256): 093bd030fbe9cdb63a84171f7527423e6ae948d9235f82fce09988cd548ac8e7



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>EDUARDO GOMES PIMENTA</p> <p>Data e hora da assinatura: 23 Janeiro 2025, 08:09:21 Token: 66b5793d-ed92-42e7-bdc1-0be610f3c15e</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Eduardo Gomes Pimenta</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5555229979401 E-mail: epimenta@uva.br Selfie - Foto do rosto Anexada ao relatório</p>	<p>Localização aproximada: -22.885675, -42.062439 IP: 201.63.31.138 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número fa25d443-2444-44af-ab25-6d9430ca5658, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign fa25d443-2444-44af-ab25-6d9430ca5658. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 23 Janeiro 2025, 08:09:22

Anexos

Selfie - Foto do rosto

EDUARDO GOMES PIMENTA

Token: 66b5793d-ed92-42e7-bdc1-0be610f3c15e

Data e hora da validação: 23 Janeiro 2025, 08:09:21



INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número fa25d443-2444-44af-ab25-6d9430ca5658, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign fa25d443-2444-44af-ab25-6d9430ca5658. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.